



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

## **Parecer Técnico n.º 002/2021**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Novembro –  
Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 06 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, referente ao mês de novembro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal n.º 332/2001 e Portaria n.º 4.194, de 29 de Setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

### **Relatório Técnico**

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Novembro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

#### **1. Documentação:**

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição continua em situação regular em relação às certidões exigidas na Lei Municipal n.º 821 de 29 de junho de 2020, o que é desejável.

#### **2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal em vigor no mês em questão, n.º 849, de 03 de setembro de 2021, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 100.000,00.

Ressaltamos que, com a assinatura do Termo de Colaboração 006/2021, o anterior Termo de Colaboração 001/2021 perdeu sua vigência.

- Novembro

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 29/10/2021 a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 18.173,04. No dia 01/11/2021 a enti-



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

dade utilizou o valor de R\$ 10.800,00 para pagar plantão médico a Prestadora de Serviços Maria Tereza Barquete Cardoso relacionado ao mês de setembro. No mesmo dia foi gasto o valor de R\$ 22,00 com TED internet. No dia 03/11/2021 houve uma TED no valor de R\$ 5,50, ainda nesse dia a entidade utilizou o valor de R\$ 1.415,79 para pagamento da funcionária Gicele M. A. de Paiva relativo ao mês de setembro.

No dia 04/11/2021 o Município fez um repasse no valor de R\$ 50.000,00 para a entidade. No dia 05/11 a entidade utilizou o valor de R\$ 3.648,58 com pagamento de FGTS e R\$ 1.740,44 para pagar o Instituto Hermes Pardini (Prestadora de Serviços). No dia 08/11 foi feito o pagamento dos funcionários no valor de R\$ 39.872,47, além do pagamento de uma tarifa bancária no valor de R\$ 62,50. No dia 11/11/2021 o Município fez outro repasse no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 100.000,00 conforme especificado na Lei.

No dia 16/11/2021 houve dois pagamentos de plantões médicos, um no valor de R\$ 35.287,60 com a Semtus Serviços de Medicina LTDA e outro no valor de R\$ 16.200,00 com a Prestadora de Serviços Maria Teresa Barquete Cardoso LTDA. No dia 17/11 houve um TED no valor de R\$ 11,00.

No dia 23/11 a entidade utilizou o valor de R\$ 3.122,54 para o pagamento de impostos (DARF). No dia 25/11 a entidade fez o estorno para o Município de Alto Rio Doce no valor de R\$ 3.177,48 (referente a um saldo que a entidade não deveria utilizar para pagamentos diversos já que a Lei destinava tal recurso exclusivamente para quitação de débitos fiscais – superávit do R\$ 36.424,00). Também nesse mesmo dia houve o pagamento ao Prestador de Serviços, Souza e Silva Contabilidade no valor de R\$ 1.000,00, além de outro pagamento de Imposto Federal (DARF) no valor de R\$ 466,63. No dia 26/11 houve um TED no valor de R\$ 11,00. Somando o pagamento de todas as tarifas ao Sicoob pela entidade durante o mês ficou no valor de R\$ 112,00. As despesas da entidade durante o mês de Novembro totalizaram o valor de R\$ 116.843,53, ficando assim um saldo a reprogramar para o próximo mês no valor de R\$ 1.329,51.

A Entidade comprovou a movimentação financeira acima por meio do extrato bancário bem como notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviço e também apresentou as cópias de contracheques dos colaboradores.

### **Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Cabe mencionar que, em atendimento a Lei Municipal n.º 836 e n.º 849, ambas de 2021, a entidade nos encaminhou copia do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais Do Trabalho). A entidade já havia justificado anteriormente que não conseguiria cumprir os prazos previstos para a emissão desta uma vez que a empresa responsável por tal tarefa só poderia realizar as atividades próximas ao fim do ano.

Sobre análise da documentação as mesmas, exigidas no art. 32 da Lei Municipal nº 821 de 29 de junho de 2020, se encontram regulares.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Sobre análise da prestação de contas, o demonstrativo apresentado pelo hospital está em conformidade com a cláusula primeira do termo de colaboração n.º 006/2021 quanto à forma de aplicação do repasse, pois segue o plano de trabalho por eles apresentado.

Levando em conta as questões abordadas, além de ressaltarmos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos entes direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos pela **aprovação sem ressalvas** as prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao mês de Novembro.

**Este é o Parecer Técnico, S.M.J.**

Atenciosamente,

---

**Anderson Adriano Vieira**

Mat. 1450

Membro do Controle Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG

**Revisado e de acordo com o parecer.**

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**

Mat. 1725

Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG